



## COMITÊ INTERFEDERATIVO

### Deliberação CIF nº 280, de 27 de maio de 2019

*Entrega da versão final do Estudo do Componente Quilombola (ECQ) e apresentação dos resultados dos Estudos Ambientais Complementares realizados em Degredo/ES, conforme Nota Técnica nº 01/2019/CT-IPCT/CIF.*

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC), e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o definido nas Cláusulas 46 a 53 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 154/2018, nº 255/2018 e nº 256/2018, na Nota Técnica nº 01/2019 da Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e as atribuições deste órgão colegiado, o **COMITÊ INTERFEDERATIVO** delibera:

1. A Fundação Renova deverá apresentar a versão final do Estudo do Componente Quilombola para este Comitê, para a CT-IPCT e para a Comunidade Remanescente de Quilombola (CRQ) de Degredo, em Linhares/ES, via Comissão Local de Atingidos, em meios físico e digital (sendo um de cada para a CT e CIF, e três para a Comissão), considerando que já foi autorizada a desvinculação do ECQ frente aos Estudos Complementares.
2. Os Estudos Ambientais Complementares deverão ser realizados em consonância com o disposto nas Deliberações nº 255 e 256/2018 e efetuados em paralelo à execução das ações e programas do Projeto Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), ou seja, sem implicar em atraso no cronograma previsto e acordado entre a Fundação Cultural Palmares (FCP), a CT-IPCT, a Fundação Renova, a H&P e a CRQ Degredo para execução das medidas estruturantes.
3. A inclusão de coletas e análises da água do mar de Degredo e de sua biota, nos Estudos Complementares, o que deve ser antecedido pela solicitação de licença de pesca científica junto ao Ibama.
4. A Fundação Renova deverá apresentar em até 15 (quinze) dias o cronograma para execução dos Estudos Ambientais Complementares, considerando a influência dos períodos seco e chuvoso na região da CRQ Degredo, devendo constar a entrega de relatórios parciais a cada trimestre ao longo de um período de 18 (dezoito) meses.

Belo Horizonte/MG, 27 de maio de 2019.

*(assinado eletronicamente)*

**THIAGO ZUCCHETTI CARION**

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 29/05/2019, às 19:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5146999** e o código CRC **E2C306C2**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 5146999